



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 005/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Garrafas Squeezes térmicas em inox e garrafas térmicas com alça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para uso dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Porto Belo (SC), nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação mediante apresentação dos documentos elencados no item X do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

3.1. Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, **até o dia 15/03/2024**.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: compras@camarapb.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.

Porto Belo, 12 de março de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 005/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10 - 2024

I - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Garrafas Squeezes térmicas em inox e garrafas térmicas com alça, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para uso dos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Porto Belo (SC).

1.1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Garrafa térmica para água Squeeze: Garrafa para água inox (tipo squeeze) cor prata, com tampa rosqueável de inox, TÉRMICA, logomarca colorida sublimada, personalizada, capacidade de 450 e/ou 500ml. (imagem modelo anexa) Obs: Arte a ser confeccionada na squeeze será encaminhada para o fornecedor vencedor.	50 unidades
02	Garrafa térmica para água: Garrafa para água inox, cor prata, com alça e tampa rosqueável de inox, TÉRMICA, logomarca colorida sublimada, personalizada, capacidade de 450	14 unidades





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



	<p>e/ou 500ml. (imagem modelo anexa)</p> <p>Obs: Arte a ser confeccionada na garrafa será encaminhada para o fornecedor vencedor.</p>	
--	---	--

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Pensando no conceito de responsabilidade ambiental, a Câmara de Vereadores de Porto Belo vem buscando atuar de forma coerente com a preservação do meio ambiente. Ou seja, agir de maneira que utilize o meio ambiente de uma maneira que satisfaça a sua necessidade, mas, preservando o meio e visando o bem estar de toda coletividade.

3.2. A aquisição do material proposto visa dar continuidade ao Projeto “Legislativo Sustentável” da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC), buscando desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento de conscientização ambiental de todos os seus colaboradores, influenciando diretamente na diminuição de impactos, na redução dos custos envolvidos e de outros danos causados ao meio ambiente, além de promover a Câmara como um órgão sustentável.

3.3. A aquisição das garrafas no material proposto e sua distribuição aos vereadores e servidores da Câmara visa também a redução do consumo de copos descartáveis, minimizando impactos ambientais e reduzindo custos a longo prazo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



3.4. As especificações do item com os respectivos ajustes justificam-se pela necessidade de garantir mínimo padrão de qualidade para o produto a ser adquirido.

3.5. Também existem várias justificativas para a contratação de uma empresa especializada na confecção de garrafas térmicas em inox, alguns desses motivos incluem:

3.5.1. Expertise e qualidade: Contratar uma empresa especializada garante que as placas sejam feitas por profissionais com experiência e conhecimento na área. Isso assegura um resultado de alta qualidade, com atenção aos detalhes, uso de materiais duráveis e acabamento profissional.

3.5.2. Personalização e design: Uma empresa especializada pode trabalhar em conjunto com o poder legislativo para criar placas personalizadas e exclusivas para cada vereador(a) e servidor(a). Isso significa que as garrafas podem ser projetadas de acordo com os requisitos específicos da instituição, incorporando elementos como logotipos, brasões, cores e informações relevantes.

3.5.3. Eficiência e prazos: Ao contratar uma empresa, o poder legislativo pode contar com prazos de entrega definidos e cumpridos. Uma empresa profissional terá os recursos adequados, equipamentos e pessoal necessário para entregar as placas dentro do tempo estipulado, evitando atrasos e inconveniências.

3.5.4. Conservação e durabilidade: As garrafas devem ser feitas com materiais de qualidade para garantir sua conservação a longo prazo, para garantir a durabilidade das mesmas, evitando desgastes prematuros ou problemas de deterioração.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ao contratar uma empresa para o fornecimento dos produtos descritos no Item 1.1.1., é importante estabelecer alguns requisitos específicos. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

4.1.1. Experiência e reputação: É importante que a empresa contratada tenha experiência comprovada na confecção dos itens e possua uma boa reputação no mercado. Para isso, a mesma possui a obrigação de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



4.1.2. Capacidade de personalização: A empresa deve ter a capacidade de personalizar as garrafas de acordo com as necessidades do poder legislativo. Isso inclui a possibilidade de incluir informações específicas, como por exemplo: o brasão do legislativo e o nome dos vereadores e servidores.

4.1.3. Qualidade dos materiais e acabamento: Necessário certificar-se de que a empresa utiliza materiais de alta qualidade na confecção dos produtos, como metais resistentes e de boa qualidade, além disso, acabamento profissional, com atenção aos detalhes e sem imperfeições.

4.1.4. Cumprimento de prazos: Estabelecer prazos claros para a entrega dos produtos e verificar se a empresa contratada tem um histórico de cumprimento de prazos.

4.1.5. Conformidade com normas e regulamentos: Certificar que a empresa esteja ciente e cumpra todas as normas e regulamentos relacionados à confecção de garrafas térmicas em inox. Isso inclui o uso adequado de logotipos, símbolos oficiais e qualquer requisito específico estabelecido pela autoridade legislativa.

4.1.6. Garantia de satisfação: Considerar se a empresa oferece alguma garantia de satisfação em relação ao seu trabalho. Isso pode incluir a substituição de algum produto adquirido com defeitos ou problemas de qualidade, caso ocorram.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada possui como obrigação:

5.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no termo contratual;

5.1.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do contrato;

5.1.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

6.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;

6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse TR;

7.2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto descrito nesse TR, bem como





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Dispensa;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal e em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos materiais, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratante.

9.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.2. Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

X - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Documentos para manifestação de interesse e envio de proposta:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

10.1.2. Certidão atualizada da Junta Comercial;

10.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;

10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.1.6. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

10.1.7. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



10.1.8. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;

10.1.10. Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

XI - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Para os itens 1 e 2:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.00.100.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

13.1. Item 1 – Garrafa térmica para água Squeeze: Garrafa para água inox (tipo squeeze) cor prata, com tampa rosqueável de inox, TÉRMICA, logomarca colorida sublimada, personalizada, capacidade de 450 e/ou 500ml. (imagem modelo anexa).

Obs: Arte a ser confeccionada na squeeze será encaminhada para o fornecedor vencedor.

13.2. Item 2 - Garrafa térmica para água: Garrafa para água inox, cor prata, com alça e tampa rosqueável de inox, TÉRMICA, logomarca colorida sublimada, personalizada, capacidade de 450 e/ou 500ml. (imagem modelo anexa).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Obs: Arte a ser confeccionada na garrafa será encaminhada para o fornecedor vencedor.

XIV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço na sede da **Câmara de Vereadores de Porto Belo, Cep: 88210-000, Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, Centro, Porto Belo - SC.**

14.1.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 13 e 19 horas.

14.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

14.1.3. Ficará a cargo da contratada o valor do frete e da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estabelecido, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

XV – GARANTIA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DEFEITO:

15.1. Garantia: A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade das garrafas térmicas. Essa garantia deve cobrir defeitos de fabricação, como imperfeições no material, desbotamento prematuro, falhas na gravação, entre outros problemas. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

15.2. Procedimentos em Caso de Defeito: No caso de algum defeito ou problema com alguma garrafa térmica, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para a substituição das mesmas.

Porto Belo, 12 de março de 2024.

Magno Rafael de Borba Muñoz

Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br

